



Sumário

CODEN AMBIENTAL	2
CONSELHO TUTELAR	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	18
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS	22

Diário Oficial

Edição nº 1329/2025

Expediente

O Diário Oficial de Nova Odessa é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Odessa, Conforme **Lei Municipal 3.163**, de 07 de março de 2018.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Odessa poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://novaodessa.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
CNPJ: 45.781.184/0001-02
Endereço: Av. João Pessoa nº 777. Centro, Nova Odessa/SP
CEP: 13380-017
Horário de Atendimento: 08:30 às 16:00
Telefone: (19) 3476-8600
E-mail: prefeitura@novaodessa.sp.gov.br
E-mail do Diário Oficial: doficial@novaodessa.sp.gov.br
Site: <https://novaodessa.sp.gov.br>



coden.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN AMBIENTAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSADO(S)

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa convoca os concursados adiante relacionados para comparecerem na Unidade de Recursos Humanos, sito à Rua Eduardo Leekning, 550, Jardim Bela Vista, apresentando a cédula de identidade ou documento oficial que os identifiquem e documentos exigidos no Edital, na data e horário do CALENDÁRIO infra especificado. O atendimento ao convocado far-se-á por ordem de classificação. A ausência será interpretada como renúncia à vaga. A aceitação do emprego será formalizada por Termo de Anuência e Contrato pela Consolidação das Leis do Trabalho. Após atribuição, o candidato deverá se apresentar no Setor de Pessoal até o dia 17/01/2025, munido de todos os documentos que serão solicitados no ato da sessão de posse, sob pena de perda do direito à vaga. O início do exercício se dará dia 20/01/2025.

OBS: O número de candidatos convocados é maior que o número de vagas prevendo ausências e desistências.

CONCURSO PUBLICO 001/2020 - CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA – DIA 15/01/2025

Horário – 09h30min - Ajudante Geral – 1 (uma) vaga

<i>Class.Nome</i>	<i>Inscrição</i>	<i>Nota Final</i>
24° Jonas Lucas Vanag	86873644	137,50
25° Diogo Teodoro de Lima	80143709	137,50
26° Wellington Feitosa da Silva	79554822	122,50

Prof. Elsio Alvaro Boccaletto
Diretor Presidente

Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa

Rua Eduardo Leekning, 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa/SP - CEP: 13.385-016
Contato: 0800 771 1195 - (19) 3476-8500 - sac@coden.com.br
CNPJ: 48.832.398/0001-59 - IE: 482.013.889.118



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhotutelar.novaodessa@hotmail.com

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA -SP

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Conselho Tutelar de Nova Odessa, órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Municipal nº 1258/91, e alterada pela Lei Federal nº 12.696/2012, regulamentada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº 2.723/2013, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, devidamente aprovado pelos seus conselheiros abaixo assinado.

Artigo 2º - O Conselho Tutelar de Nova Odessa é composto por 05 (cinco) membros, eleitos pela população, para mandato de (04) quatro anos, e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente.

Artigo 3º - O Conselho Tutelar funciona em instalações exclusivas fornecida pelo Poder Público Municipal na Rua São Paulo, nº 55 - Bairro São Jorge, Nova Odessa.

§ 1º O atendimento ao público em geral, para orientação, recebimento de comunicação, ou outras situações, é realizado na sede do Conselho Tutelar, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00 horas, com a presença de pelo menos três conselheiros(as), em sistema de revezamento definido pelo próprio Conselho Tutelar, e em na ausência de conselheiros(as) na sede, o secretário(a) fará as devidas anotações e reportará ao conselheiro(a) responsável.

§ 2º - Nos períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, o atendimento será feito através de plantão domiciliar à distância com telefone móvel, mediante escala de serviços, podendo ser notificado pelo Hospital Municipal de Nova Odessa, Guarda Municipal, Polícia Militar e Delegacia de Polícia Civil extraordinariamente, considerando que o atendimento de crianças e adolescentes com violações de direitos deve ser efetuado no âmbito da política de Assistência Social com absoluta prioridade, conforme artigo 203 da Constituição Federal e artigo 4ª - na íntegra, da Lei 9069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Cabe aos órgãos políticos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos direitos da criança e do adolescente (§ 2º do art. 23 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA).



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhotutelar.novaodessa@hotmail.com

§ 4º - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes (art. 30 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA).

DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 4º - Ao Conselho Tutelar compete zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente definidos na Lei nº – 8069/90, sendo atribuições dos Conselheiros:

I – atender as Crianças e Adolescentes nas hipóteses prevista nos artigos 98 e 105 do E.C.A., aplicando as medidas previstas no artigo 101, incisos I e VII do E.C.A.;

II – atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I a VII do E.C.A.;

III – fiscalizar as Entidades de atendimento conforme o artigo 95 do E.C.A.;

IV – promover a execução de suas decisões podendo, para tanto;

a) requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado das deliberações dos serviços públicos supra referidos;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou venal contra os direitos da criança e do adolescente, (artigo 223 a 258 do E.C.A.);

VI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência. (artigo 148 do E.C.A.).

VII – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no artigo 101, incisos I a VI para o adolescente autor de ato infracional;

VIII – expedir notificações;

IX – requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças e adolescentes, quando necessário;

X – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, a partir de dados colhidos pelo Conselho Tutelar;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

XII – subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) na elaboração de projetos, quanto às prioridades do atendimento à criança e ao adolescente;



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhotutelar.novaodessa@hotmail.com

XIII – divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, integrado às ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIV – afixar em lugar visível na sede do Conselho Tutelar e arquivar em pastas próprias, todos os horários, revezamentos e plantões que funcionam conforme escala de trabalho; bem como arquivar cópia de todos os ofícios, certidões e outros documentos requisitórios, requeridos ou expedidos e recebidos pelo conselho;

XV – divulgar aos órgãos públicos responsáveis pela segurança e saúde do município, informações pertinentes a esses órgãos deliberados pelo Conselho, inclusive o número do telefone da Central e do aparelho celular;

XVI – disciplinar a forma de controle de frequência dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Artigo 5º – A área de atendimento do Conselho Tutelar será o Município de Nova Odessa, sendo sua competência determinada:

I - pelo local de moradia dos pais ou responsáveis;

II - pelo local onde se encontra a criança ou adolescente na falta dos pais ou responsáveis.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º – O Conselho Tutelar conta com a seguinte estrutura administrativa:

I – Coordenação;

II – Serviços Administrativos;

III – Plenário.

DA COORDENAÇÃO

Artigo 7º – O Conselho Tutelar elegerá dentro dos membros que o compõe, um Coordenador, Um Vice Coordenador e um Secretário, por maioria simples.

§ 1º- O período de cada Coordenação será de um quinto do período de vigência do mandato dos Conselheiros, obedecendo ao critério de rodízio de forma que todos os Conselheiros venham a exercê-lo.

§ 2º - O mesmo critério se aplica ao Vice Coordenador e ao Secretário.

§ 3º - Na ausência ou impedimento do Coordenador, a Coordenação será exercida pelo Vice Coordenador.



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhotutelar.novaodessa@hotmail.com

Artigo 8º - São atribuições do Coordenador:

- I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – elaborar a ordem do dia das reuniões juntamente com o secretário;
- III – presidir o Conselho Tutelar, proferindo o voto de qualidade nos casos de empate;
- IV – representar o Conselho Tutelar ativa ou passivamente, nos atos oficiais e não oficiais, cuja participação do conselho seja representada em ata pela plenária;
- VI – apreciar, aprovar e encaminhar ao Gabinete ou à Secretaria à qual o Conselho Tutelar estiver vinculado, solicitações de material, equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar;
- VII – determinar a publicação de todas as deliberações tomadas pelo Conselho Tutelar de interesse a população.

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 9º – O Conselho Tutelar será administrado por um Coordenador, um Vice Coordenador e um Secretário, eleitos na 1ª reunião ordinária, com revezamento conforme § 1º do artigo 7º deste Regimento.

Artigo 10 - Eleitos o Coordenador, o Vice Coordenador e o Secretário, tomarão posse automaticamente e imediatamente, registrando-se em livro próprio todos os procedimentos, ocorrências e decisões havidas nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 11 – A administração do Conselho Tutelar será feita através de registro e arquivo de todos os atos praticados e recebidos em livros próprios.

Artigo 12 – O Conselho Tutelar contará com servidores municipais cedidos pelo Poder Público para exercer atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento, um motorista e um servidor responsável pela limpeza e organização.

Artigo 13 – O veículo de serviço será utilizado para:

- I – conduzir crianças e adolescentes quando necessário;
- II – dirigir-se aos locais de averiguação de comunicação de possível violação de direitos, às entidades de atendimento e às instituições;

DO PLENÁRIO

Artigo 14 – O conselho se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

Artigo 15 – Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exigem estudos mais aprofundados.

Artigo 16 – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos conselheiros presentes às sessões.



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhotutelar.novaodessa@hotmail.com

Artigo 17 – De cada sessão plenária do conselho será lavrada uma ata assinada pelos Conselheiros presentes registrando os assuntos tratados e as deliberações tomadas.

Artigo 18 – Poderão participar das reuniões, mediante convite, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV

DOS AUXILIARES

Artigo 19 – São auxiliares os servidores designados ou postos à disposição do Conselho Tutelar pelo Poder Público Municipal. O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu atendimento, utilizando instalações e funcionários do poder público.

Parágrafo Único: os funcionários, enquanto designados, ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização do Coordenador do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V

DOS SUPLENTE

Artigo 20 – Fica opcional a participação dos suplentes às reuniões do Conselho Tutelar, sem direito a voto.

Parágrafo Único – Quando da vacância da vaga do titular, assume o suplente, por ordem decrescente da classificação.

CAPÍTULO VI

DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

DOS DIREITOS

Artigo 21 – São direitos dos Conselheiros Tutelares conforme artigo 134 da Lei Federal, nº 12.696/2012 e artigo 2º da Lei Municipal nº 2.723/2013, que acrescenta o artigo 33 à Lei Municipal nº 1.258/1991:

I – subsídios;

II – cobertura Previdenciária;

III – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

IV – licença maternidade;

V – licença paternidade;

VI – gratificação natalina;



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhhotutelar.novaodessa@hotmail.com

VII – vale cesta mensal, nos termos concedidos aos servidores do município de Nova Odessa;

VIII – infraestrutura básica necessária para o funcionamento e desenvolvimento de suas funções, nos termos da legislação vigente;

IX – ausências previamente comunicadas.

DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 22 – O membro do Conselho Tutelar deverá:

I – comparecer, participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – ter conduta moral e social compatível com o decoro da função pública que exerce interna e externamente à sede do Conselho;

III – zelar pela manutenção dos bens públicos que forem colocados à disposição do Conselho Tutelar;

IV – justificar as faltas;

V – comunicar previamente as licenças ou afastamentos ao Setor de Recursos Humanos e ao CMDCA;

VI – prestar contas, quando determinado, sobre os serviços e materiais, além de eventual numerário que esteja à disposição do Conselho;

VII – cumprir fielmente as deliberações administrativas estabelecidas em reuniões nos termos dos artigos deste regimento.

DAS PENALIDADES

Artigo 23 – O Conselheiro Tutelar que apresentar-se com conduta definida como crime, contravenção penal, abuso de poder ou desvio de função sofrerá as seguintes sanções:

I – advertência por escrito, com exato relato da conduta praticada, através do Coordenador do Conselho Tutelar, e sendo este o advertido através da plenária;

II - perda do mandato do Conselheiro Tutelar conforme artigo 35 da Lei Municipal nº 1.258/1991, e artigo 44, da Resolução nº 170, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

Artigo 24 – Estará sujeito a perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - faltar a cinco sessões alternadas ou três sessões consecutivas sem justificativa aprovada pela coordenação;

II – descumprir os deveres inerentes à função.



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhotutelar.novaodessa@hotmail.com

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 24 – O Conselho Tutelar deverá trimestralmente elaborar um relatório estatístico, de suas atividades, devendo ser enviadas cópias do mesmo, através de ofício devidamente protocolado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Artigo 25 – Para cumprimento do artigo 95 da Lei 8.069/90, os Conselheiros Tutelares deverão estar munidos de identificação pessoal, com posterior apresentação de relatório detalhado da situação verificada na visita, levando ao colegiado para decisão das providências que se fizerem necessárias.

Artigo 26 - Sem prejuízos de suas atribuições e para fiel cumprimento do artigo 136 do E.C.A., os Conselheiros Tutelares deverão divulgar de maneira clara, orientação à sociedade em geral, sobre a necessidade da participação de todos no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, trabalho este a ser realizado através de palestras, seminários, contatos e quaisquer outras formas de comunicação.

Artigo 27 – As comunicações dirigidas à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas oficialmente de maneira simples e objetiva, enviando através de ofícios devidamente protocolados.

Artigo 28 - Os atendimentos, deverão ser devidamente registrados, preservando sempre o sigilo sobre os envolvidos e a natureza da ocorrência.

Artigo 29 - Todos os funcionários, servidores e voluntários designados ou postos à disposição do Conselho Tutelar ficarão sujeitos à sua orientação, coordenação, fiscalização e normas, ressalvados os direitos ao sigilo profissional.

Artigo 30 – O presente regimento poderá ser alterado no seu conteúdo e texto desde que evidenciado tal necessidade, mediante proposta, assinada e aprovada pela totalidade dos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 31 – O Conselheiro Tutelar de plantão ficará com o telefone móvel, e à noite em caso de acionamento do plantão, o transporte do mesmo para atendimento da ocorrência será efetuado pela Guarda Municipal conforme acordo firmado entre o CMDCA e o referido órgão no final do ano de 2023.

Artigo 32 – O Conselho Tutelar por maioria absoluta de votos (quatro conselheiros) em reuniões ordinárias ou extraordinárias poderá expedir normas complementares relativas ao seu bom e perfeito funcionamento, desde que não conflitante com este regimento e legislação pertinente.

Artigo 33 – As reuniões ordinárias do Conselho Tutelar serão mensais, em datas já fixadas.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Tutelar poderão ser convocados extraordinariamente com antecedência mínima de dois dias pelo Coordenador ou por iniciativa de três membros para reunião extraordinária na sede do Conselho.



Conselho Tutelar de Nova Odessa

Rua São Paulo, nº 55, Jardim São Jorge - Nova Odessa/SP | CEP 13460-000
Tels.: (19) 3466-5901 / 3476-5063 | E-mail: ctutelar@novaodessa.sp.gov.br
conselhotutelar.novaodessa@hotmail.com

Artigo 34 – Este Regimento Interno entra em vigor após aprovação dos membros do Conselho Tutelar e será devidamente publicado pela imprensa oficial do município.

Nova Odessa, 11 de março de 2024.

Elisabete Mazuchi Welsk Borges de Carvalho - Conselheira Tutelar

Elizabeth Dias de Oliveira Barilon - Conselheira Tutelar

Patrícia de Fátima Fortunato - Conselheira Tutelar

Simone Luciano da Silva Faria - Conselheira Tutelar

Thais da Silva Pinto Martins - Conselheira Tutelar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos, nos termos do Artigo 42 do Estatuto Social da Associação de Pais e Mestres da EMEB Osvaldo Luiz da Silva - Vereador em vigor, os Membros e Associados para participarem da Assembleia Geral, que se realizará no dia **10/02/2025, às 13h00 em primeira convocação e às 13h30 em segunda convocação** no Pátio da EMEB Osvaldo Luiz da Silva - Vereador, em Nova Odessa, na Rua Vitório Fadel, Nº 465, Jardim Marajoara.

Nessa Assembleia Geral será tratar-se-á da seguinte pauta:

- **Eleição ou recondução dos membros da APM;**
- **Prioridades para aplicação dos recursos REDDE e PDDE FEDERAL;**
- **Eleição Conselho de Escola 2025;**

Nova Odessa, 30 de dezembro de 2024

Alan Lopes da Fonseca

RG.: 27.019.197-5

Diretor de Escola

AUXÍLIO-TRANSPORTE

EDITAL DO 1º SEMESTRE DE 2025

-

O Secretário Municipal de Educação de Nova Odessa/SP, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de subvenção para transporte de estudantes carentes de recursos financeiros, residentes no município de Nova Odessa/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 3089 de 05 de abril de 2017 e da Lei 2190, de 11 de dezembro de 2006 e no Decreto n.º 2340, de 08 de janeiro de 2008, e alterações pelos Decretos n.º 2.544 de 11 de janeiro de 2010 e n.º 2.652 de 22 de dezembro de 2010.

As inscrições estarão abertas de **10 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025** exclusivamente por meio

eletrônico (e-mail), ou seja, todos os documentos solicitados devem ser encaminhado por e-mail em arquivo de formato PDF. A inscrição no programa de benefício do auxílio-transporte implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

São condições para a inscrição ao programa e benefício do auxílio-transporte 2025:

- 1 - Ser aluno de curso, exclusivamente, na modalidade presencial;
- 2 – Ter domicílio ou residir no município de Nova Odessa;
- 3 – Ter renda familiar inferior a dois salários mínimos “*per capita*”; *Referência salário base*.
- 4 – Estar cursando nível médio profissionalizante (técnico) ou superior em instituições públicas, ou particulares legalmente reconhecidas, com sede fora do município de Nova Odessa;
- 5 – Apresentar documentação completa via e-mail, no prazo indicado.

Observação: Não faz jus ao benefício do auxílio-transporte 2025 aluno(a) de ensino fundamental e/ou médio, em instituição pública ou particular, localizada dentro ou fora dos limites do município de Nova Odessa/SP. Também não faz jus ao benefício do auxílio-transporte 2025, estudantes EAD (Educação a Distância). Assim, como aqueles que frequentam cursos em modalidade mista (presencial e a distância) se deslocando até às instituições de ensino somente alguns dias da semana.

Os interessados em participar do programa do **auxílio-transporte 2025** deverão escanear os documentos listados abaixo, preencher corretamente e de forma legível a ficha de inscrição e encaminhá-los no e-mail: auxiliotransporte@novaodessa.sp.gov.br

ANEXAR OS DOCUMENTOS ESCANEADOS NA SEGUINTE ORDEM

1. Ficha de inscrição corretamente preenchida. Não escanear e enviar o edital - somente a ficha de inscrição. O nome/renda do aluno(a) deve constar em: “Composição Familiar”.
2. Cédula de identidade (RG) do candidato. (frente e verso).
3. Declaração da instituição que o curso é exclusivamente na modalidade presencial.
4. Declaração ou contrato da matrícula de 2025 (em papel timbrado da instituição e com a assinatura do responsável pela matrícula), expedida pela instituição atualmente frequentada e/ou cópia do boleto da matrícula. (*Aluno com bolsa integral, deverá apresentar a declaração de bolsista*).
5. Comprovante de endereço recente (conta de água, luz, telefone, gás, carnê IPTU ou contrato de aluguel) em nome do estudante ou responsável.

5.1. No caso de imóvel cedido, e não tendo o aluno ou responsável comprovante em seu nome, apresentar declaração do proprietário do imóvel atestando a cessão provisória da residência, anexando cópia de algum dos comprovantes listados acima em nome do proprietário do imóvel. (Anexo 1).

5.2. No caso de imóvel cedido a comissão do auxílio-transporte, poderá solicitar, em até 6 meses do pedido do benefício do auxílio-transporte 2025 comprovante de endereço em nome do aluno, ou do

responsável expedido por órgão, ou empresas prestadoras de serviços públicos ou mesmo contrato de matrícula com a instituição de ensino.

6. Comprovantes de renda, holerites recentes (3 últimos meses) do estudante e de todos aqueles com quem reside. A referência deve ser o salário base. (Anexo 2).

6.1. Declaração de IRPF - Imposto de Renda de Pessoa Física, (exercício 2024) para aquele obrigado a apresentar à Receita Federal do Brasil, assim como para casos de autônomo e/ou empresário.

6.2. Caso isento do Imposto de Renda, enviar a declaração de autônomo devidamente preenchida. (Anexo 2).

7. Carteira profissional de trabalho (CTPS) de todos os membros familiares que residem com o estudante a partir de 16 anos.

7.1. Quando a carteira for física, enviar arquivo das seguintes páginas: Da: foto, qualificação civil, último ou atual contrato de trabalho e a página seguinte (em branco).

7.2. Quando digital, o arquivo que comprove a situação laboral.

8. Certidão de nascimento das pessoas menores de 16 anos que residem com o estudante.

9. Número de conta bancária para repasse do auxílio-transporte **Caixa Econômica Federal**. Com: Agência; tipo da operação (conta-corrente ou poupança); número da conta. Agência da C.E.F. fora de Nova Odessa, informar a cidade da agência.

10. Documentos não solicitados, não serão apreciados.

11. Atenção à mudança de e-mail: auxiliotransporte@novaodessa.sp.gov.br

EDITAL AUXÍLIO-TRANSPORTE 2025

1. Da condição para a inscrição ao programa de benefício do auxílio-transporte.

1.1 Ser aluno de curso, exclusivamente, na modalidade presencial.

1.2 Ter domicílio e/ou residir no município de Nova Odessa.

1.3 Ter renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos por pessoa, considerando o salário-base.

1.4 Estar cursando nível médio profissionalizante (técnico) ou superior em instituição pública, ou particular legalmente reconhecida, com sede fora do município de Nova Odessa.

2. Não faz jus ao benefício do auxílio-transporte 2025 estudante de ensino fundamental e médio “regular”, de instituição pública ou particular, localizada dentro ou fora dos limites do município de Nova Odessa. Assim como os cursos EAD (Educação a Distância) e/ou de frequência parcial.

3. As inscrições serão classificadas como: “nova” ou em “continuidade”, devendo o solicitante assinalar com “X” a devida situação.

3.1. Compreende como “**nova**” a primeira solicitação ao benefício do auxílio-transporte. Nesta situação o solicitante do benefício deverá encaminhar a documentação completa, como consta no Edital.

3.2. Compreende como “**continuidade**” a solicitação do aluno(a) que participou do programa de benefício do auxílio-transporte no ano de 2024. Neste caso basta enviar (ficha de inscrição preenchida, declaração da instituição de ensino/matricula 2025, endereço atualizado e último comprovante de renda, daqueles que exercem atividade remunerada que conste no quadro composição familiar).

3.3. Caso o membro familiar não esteja mais exercendo atividade remunerada, enviar a Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) para comprovar a “baixa” e a inexistência de renda.

4. A ficha de inscrição será o único documento impresso pela comissão do auxílio-transporte, desta forma, toda e qualquer alteração/correção/inclusão de dados cadastrais deverá ser enviada, obrigatoriamente, nova ficha de inscrição corrigida.
5. Compreende-se como recente o comprovante de endereço (item 5) e holerites (item 6), da lista de documentos, aqueles emitidos nos 3 meses anteriores à solicitação do benefício do auxílio-transporte 2025.
6. Aluno(a) beneficiado pelo programa auxílio-transporte, que ao longo do exercício de 2025 encerrar ou interromper formalmente o curso (trancar matrícula) deve informar imediatamente esta situação à comissão do auxílio-transporte a fim de suspender o repasse do benefício do auxílio-transporte.
7. O aluno(a) contemplado com o benefício do auxílio-transporte no 1º semestre de 2025, fica desde logo avisado que deverá encaminhar no e-mail destinado ao auxílio-transporte, cópia da matrícula ou similar que comprove a continuidade dos estudos para o 2º semestre de 2025. Entre os dias 15/06 a 31/07/2025 para continuidade no repasse do auxílio-transporte.

7.1. O aluno(a) que deixar de observar o item acima, terá o benefício suspenso até que envie o documento solicitado.

7.2. Neste caso, não será necessário o envio de toda a documentação, basta o envio do comprovante de matrícula ou similar do 2º semestre de 2025.

8. O repasse do benefício do auxílio-transporte será pelo banco Caixa Econômica Federal. Vale ressaltar que o envio de número de conta bancária, **não garante o deferimento automático** do benefício do auxílio-transporte.
9. A indicação do nome da instituição bancária, incumbida pelo gerenciamento e repasse do valor do benefício do auxílio-transporte, não deve ser interpretada como solicitação de abertura antecipada de conta. Haja vista, a necessidade da conferência da documentação e o deferimento pela comissão avaliadora, revestindo, assim, apenas de caráter informativo.

9.1. O estudante poderá aguardar a divulgação no Diário Oficial da lista de nomes contemplados com o benefício do auxílio-transporte 2025 para providenciar, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação no Diário Oficial, a abertura de conta bancária na instituição indicada, no caso, Caixa Econômica Federal. Fica assegurado o(s) repasse(s) feito(s) antes da abertura da conta bancária.

9.2. A ficha de inscrição com a indicação de outra instituição financeira (banco), para o repasse do benefício do auxílio-transporte 2025 será recusada.

10. A conta bancária deverá ser em nome do aluno(a).

10.1. Conta bancária em nome do aluno (Conta Própria) – não precisa preencher nome do correntista e CPF na ficha de inscrição – só assinalar com “X” o campo (Conta própria).

10.2. Caso menor de idade, e/ou, sem conta bancária ativa, a conta poderá ser em nome do responsável pelo aluno(a). Neste caso, assinalar com “X” o campo (Conta de terceiro) e informar nome completo e CPF do correntista da Caixa Econômica Federal, em campo próprio da ficha de inscrição.

11. Para melhor andamento dos trabalhos e com o propósito de reduzir casos omissos, a solicitação do benefício do auxílio-transporte 2025 deve ser feita, pelo e-mail do aluno interessado. Evitando conta de e-mail de terceiros para este fim.

11.1. Havendo mais de um solicitante do benefício do auxílio-transporte 2025 na mesma residência, os pedidos devem ser feitos de forma individual.

12. Recomenda-se a conferência de todas as digitalizações de documentos solicitados, antes do envio para avaliação da comissão do auxílio-transporte (via e-mail). O envio parcial de documento deve ser evitado. Não enviar documentos na extensão JPG (foto) – somente arquivo PDF.
13. A apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS é item obrigatório para todos que residem com o aluno(a) maiores de 16 anos. Mesmo que seja em formato digital.
14. O valor do benefício do auxílio-transporte será calculado por quilometragem percorrida, considerando o Paço Municipal como marco “0” (zero) para efeito de cálculo de distância até a instituição de ensino. Considerando o menor trajeto, dado pelas plataformas de georreferenciamento disponíveis na rede mundial de computadores.

14.1. Para instituição de ensino distante até 25 km do marco zero – o valor repassado por km percorrido será de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos).

14.2. Para instituição de ensino com distância superior a 25 km do marco zero – o valor repassado por km percorrido será de R\$ 0,16. (dezesesseis centavos).

14.3. Contudo, e considerando o disposto acima, no exercício de 2025 não haverá benefício de auxílio-transporte com valor inferior a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) nem de valor superior a R\$ 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

15. Cálculo do benefício: O valor do auxílio-transporte 2025 será calculado pela seguinte fórmula: **“km x valor x dia”**.

Considerando para cada item da fórmula, o que segue:

Km = Quilometragem percorrida (ida e volta) – conforme item 14.

Valor = R\$ 0,32 p/km **ou** R\$ 0,16 p/km dependendo da distância da instituição de ensino.

Dia = considerar 20 dias letivos por mês, com exceção do mês de dezembro, conforme item 16.2.

16. Salvo disposição em contrário, e para efeito de repasse, o benefício do auxílio-transporte 2025 terá seu início no mês de fevereiro de 2025 (repasse do valor no mês seguinte - março), mas que pela dinâmica de recebimento dos documentos, conferência e divulgação dos contemplados, será repassado de forma retroativa, após a conclusão desta fase.

16.1. Salvo motivo justificado, o repasse do benefício do auxílio-transporte será agendado para o décimo dia útil do mês subsequente ao mês estudado.

16.2. No mês de dezembro de 2025 o valor do benefício do auxílio-transporte que será repassado em janeiro de 2026 será proporcional ao número de dias letivos.

17. A solicitação do benefício do auxílio-transporte 2025, com documentação incompleta, não será apreciada. Da mesma forma, documentos não solicitados, não serão avaliados.
18. A comissão responsável pela avaliação do pedido do benefício de auxílio-transporte 2025 não receberá documentação física, somente arquivo digital (PDF) dos documentos solicitados.
19. Admite-se mais de um benefício de auxílio-transporte para o mesmo estudante, desde que comprove os vínculos com as instituições de ensino, e, que estas, se enquadrem no rol do auxílio-transporte, ofertando curso técnico e/ou superior, modalidade presencial, fora dos limites do município de Nova Odessa, e, em período de contraturno.
20. Toda comunicação, sobre pendência no pedido do auxílio-transporte 2025, será pelo e-mail destinado ao auxílio-transporte, podendo, em alguns casos, ser feita via telefone, razão pela qual aconselha salvar os números da Secretaria Municipal de Educação, para facilitar a identificação e retorno, a fim

de sanar pendências ou incompreensões na documentação. Segue números: 3498.2726 / 3498.2727 e 3498.2728.

21. Todos os e-mails solicitando o benefício de auxílio-transporte 2025, será respondido o mais breve possível, com a seguinte expressão: **“E-mail recebido! Pedido em análise. Comissão Auxílio-Transporte 2025”**. Dando assim, segurança e a certeza do recebimento do e-mail com os documentos enviados.

21.1. Caso não receba o e-mail de confirmação até a data de 04/03/2025, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação (auxílio-transporte) para esclarecimento do ocorrido.

21.2. Recebendo o e-mail de confirmação e não havendo pendência, conforme item 22, pedimos que não responda nosso e-mail, aguarde divulgação da lista dos contemplados.

22. **22.** Caso haja pendências no pedido de auxílio-transporte 2025, estas serão listadas e informadas por e-mail. Serão enviados até 3 e-mails de avisos de pendências e/ou falta de documentos. Caso as pendências não sejam sanadas nesse período, o pedido será indeferido. Podendo o candidato(a) recorrer conforme item 25.
23. A lista com os nomes dos estudantes com pedidos deferidos (contemplados) e indeferidos (rejeitados) – será disponibilizada pelo mesmo canal de comunicação deste edital, em momento oportuno.

23.1. A data provável para a divulgação da lista de resultado, estará compreendida na primeira quinzena de março de 2025, com o repasse do valor do benefício conforme o item 16.

24. O nome e a renda do aluno(a) deve constar obrigatoriamente na ficha de inscrição no quadro “Composição Familiar”, tomando como referência o salário base. Caso o aluno(a) não tenha renda, a coluna “salário” deve constar a informação: **“Sem renda”** ou **R\$ 0,00**.
25. Do recurso: Caso o pedido do benefício do auxílio-transporte 2025 seja classificado como **indeferido**, poderá o aluno(a) interpor recurso destinado à comissão avaliadora do auxílio-transporte.

25.1. O prazo para recurso será de 3 dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa da lista preliminar do resultado do auxílio-transporte 2025.

25.2. O recurso deverá ser interposto pelo endereço de e-mail, utilizado para o pedido do auxílio-transporte (auxiliotransporte@novaodessa.sp.gov.br). Intitulando o e-mail com a seguinte expressão: *“Recurso - nome do aluno(a)”*.

26. Da comissão do auxílio-transporte. Composta por representantes dos estudantes, da Coordenadoria de Educação, representante da Câmara e do setor de Assistência Social. A comissão reunirá para a definição dos parâmetros do auxílio-transporte, assim como para apuração dos documentos e deliberações nos casos de indeferimento.
27. A comissão do auxílio-transporte, reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários a fim de consubstanciar sua tomada de decisão.

28. Para se inscrever e fazer jus ao benefício do auxílio-transporte 2025 o aluno(a) deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, na seção **“Serviços”** em seguida clicar no baner **“Auxílio Transporte”**. Fazer a leitura das regras do edital e baixar (download) da ficha de inscrição e demais anexos, caso necessários.

29. A inscrição no programa do benefício do auxílio-transporte 2025, implicará no conhecimento dos termos e na aceitação das condições e datas estabelecidas neste edital, tendo o candidato(a) a responsabilidade de acompanhar os prazos e as disposições, trazidas por este edital.

30. O benefício do auxílio-transporte 2025 terá validade restrita ao ano da solicitação, ou seja, não haverá renovação automática, desta forma, aluno(a) com curso em andamento deverá renovar, no início de ano o pedido do auxílio-transporte. Verificando as regras do edital de abertura expedido no mês de janeiro de cada ano.
31. O estudante contemplado com o benefício do auxílio-transporte no 1º (primeiro) semestre de 2025, ficará vinculado as regras deste edital, ou seja, mesmo que a publicação de edital do 2º (segundo) semestre de 2025 traga novas regras, estas só terão validade para aqueles casos.

Secretaria Municipal de Educação.

Nova Odessa, 8 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

PORTARIA Nº 006/2025

Exonera servidores comissionados

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, no dia **09 de janeiro de 2025**, os servidores comissionados especificados na tabela abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL
ALESSANDRA PENACHIONE	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	8246
ALINE SCATOLON DOS SANTOS	ASSESSOR DE GESTÃO PROGRAMAS E METAS	8024
ANA MARIA DE ARRUDA	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	6076
BRUNO HENRIQUE MIANO AGUIAR	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	8132
BRUNO PACELLI APRÍGIO DE SOUZA PINTO	ASSESSOR DE GESTÃO PROGRAMAS E METAS	8067
CRISTIANE PATRICIA MONTEIRO DE OLIVEIRA	ASSESSOR DE GESTÃO PROGRAMAS E METAS	7251
CRISTIANO COCATO FREITAS	DIRETOR DE HABITAÇÃO	8189
DANILO BERALDO	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	7871

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA**

JOSE MARIO MORAES	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	4327
JULIANA CAMARGO DOS SANTOS	ASSESSOR DE GESTÃO PROGRAMAS E METAS	22614
KATIA CRISTINA CALDERARO	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	4700
MARIA DE FATIMA CARVALHO GUIMARAES	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	7920
PAULO ROBERTO BASSORA NEVES	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	7760
RENAN APARECIDO ALVES DOS REIS	SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	7926
RENATO AMORIM DA SILVA	DIRETOR DE PLANEJAMENTO	3386
SHIRLEY BARBOSA	DIRETOR DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA	2279
TAINARA NATALIA CAPUTI	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	5162
WESLEY RODRIGO PICOLI	ASSESSOR DE GABINETE SUPERIOR	8173

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 09 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 006 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA****PORTARIA Nº 004/2025**

**Nomeia servidor para o cargo
comissionado de ASSESSOR DE
GESTÃO, PROGRAMAS E METAS**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear, no dia **09 de janeiro de 2025**, **ANA PAULA MARMILLI DE ALVARENGA CAMPOS FRANZIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.569.114-9/SP, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO, PROGRAMAS E METAS**, criado pela Lei Complementar nº 67, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 09 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 004 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA****PORTARIA Nº 005/2025**

**Nomeia servidor para o cargo
comissionado de ASSESSOR DE
GESTÃO, PROGRAMAS E METAS**

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear, no dia 09 de janeiro de 2025, **ANDRESA CRISTINA FURIAN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.030.314-0/SP, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO, PROGRAMAS E METAS**, criado pela Lei Complementar nº 67, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 09 de janeiro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicada nos termos do art. 77 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa)

PORTARIA Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EXTRATO DE ATA

Ata de Registro de Preços nº. 229/2024. Órgão Gerenciador: Município de Nova Odessa. Processo: 10843/2024. Edital. 47/PE/2024. **Detentora: RIOMÉDICA RIO PRETO LTDA.** Assinatura: 19/12/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS.**

Item	Material	Qtd	Unidade	Marca	Pr. Unitário	Valor Total
06	SUSTAGEN PÓ – LATA 400g	100	Lata	Mead Johnson	R\$ 38,95	R\$ 3.895,00
07	PREGOMIN PEPTI 400gr	200	Lata	Danone	R\$ 124,45	R\$ 24.890,00

Valor Total Global 28.785,00

Nova Odessa, 19 de dezembro de 2024.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 001/2025. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 4784/2024. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 43/2024. **Contratada:** CLAUDIO RODRIGO DE FREITAS FERNANDES **Assinatura:** 08/01/2025. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Classificação Funcional – 06.181.0018.2.037; Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00. Dotação: 438. **Valor Contratado:** R\$ 168.000,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PRETENDIDA TEM COMO FINALIDADE

REALIZAR A CAPTURA, RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E GUARDA DOS ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, A FIM DE EVITAR GRANDES TRANSTORNOS E RISCOS DE ACIDENTES.

Nova Odessa, 08 de janeiro de 2025.

ADRIANA CRISTINA WELSCH FERRAZ

Secretária de Saúde